



REEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 1DOC 020/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a possível prestação de serviços de **Locação de Geradores de Energia**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanri-sul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **26 de novembro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **12 de dezembro de 2025** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	21779 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA Cabos elétricos para ligação, com combustível, instalação/desinstalação, acompanhamento técnico, laudo de instalação e ART, transporte, manutenção preventiva/corretiva conforme instruções técnicas de cada gerador tudo por conta da contratada. Tipo de motor: Diesel Tensão: 110/220 Silencioso Para 12 horas de uso	UNI	12		11.373,33	136.479,96
2	22671 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, COM POTÊNCIA DE 120 KVA - DIESEL - 110/220 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CABOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, TANQUE EXTERNO, CAIXA REVERSOR, LAUDO TÉCNICO E ART TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. 12 HORAS DE USO.	UNI	57		4.653,33	265.239,81

1.2 Os serviços serão prestados em locais e eventos determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto.

1.3 O contratado será responsável pela mobilização, desmobilização e eventuais reposições de equipamentos durante o período contratual.

1.4 Durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período (desde que comprovado que o preço é vantajoso), deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.5 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em **PDF**, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.2 DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão de registro da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pela obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.



6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do *sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.15 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** a cada **12 meses**.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea 'c' deste Edital;



10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada contratada do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA ATA

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17 PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONOMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

17.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de utilização dos geradores (com horas/máquina registradas) e o ateste assinado pelo fiscal do contrato, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): SECRETARIA DE TURISMO: **CR541, CR469 e CR9157**.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a entrega do bem, material ou serviço, após a aprovação formal do fiscal do contrato.

17.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.6 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.7 Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

18 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 Os serviços serão prestados em locais e eventos determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto.

18.2 A empresa contratada deverá garantir que todos os geradores sejam entregues e operados sem danos ou defeitos. Caso algum equipamento chegue danificado ou apresente problemas, a empresa deverá providenciar substituição imediata.



18.3 A CONTRATADA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DEVE:

- a) Formalizar com a administração municipal o cronograma de atendimento às demandas;
- b) Manter cadastro atualizado de equipamentos disponíveis para pronta entrega;
- c) Designar responsável técnico para coordenação com as secretarias municipais;

18.5 PADRÕES DE ENTREGA:

- a) Equipamentos novos ou reconicionados com garantia de pleno funcionamento e abastecidos;
- b) Documentação técnica atualizada (laudos, certificações, manuais);
- c) Kit completo de operação (cabos, conectores, ferramentas básicas).

18.6 INSTALAÇÃO E TESTES:

- a) Montagem conforme normas de segurança;
- b) Testes de carga por 2 horas antes da liberação para uso;
- c) Treinamento básico para operadores locais;

18.7 AO TÉRMINO DE CADA EVENTO:

- a) Desmontagem e remoção imediatos após encerramento dos eventos;
- b) Laudo de encerramento de serviços e relatório de horas trabalhadas e consumo, este método

assegura a rastreabilidade completa dos serviços desde a mobilização até a desmobilização, garantindo transparência e qualidade na execução contratual.

18.8 INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

- a) A empresa contratada será responsável pela montagem e colocação em funcionamento dos geradores no local designado, com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento.
- b) Garantia de funcionamento contínuo e estável dos equipamentos durante todo o período de utilização;

c) Remoção dos geradores imediatos após o término do evento, deixando o local em condições originais.

18.9 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Manutenção preventiva terá a realização de inspeções periódicas para garantir o bom estado operacional dos geradores;
- b) Manutenção corretiva terá atendimento emergencial e imediato em caso de falhas técnicas, com reposição de equipamentos, se necessário, dentro do prazo acordado;
- c) Prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha;

18.10 A empresa deverá fornecer todo o combustível necessário (diesel) para o funcionamento ininterrupto dos geradores durante os eventos, incluindo os custos no contrato.

- a) Garantindo de estoque suficiente para evitar interrupções no fornecimento de energia.

18.11 SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO:

- a) Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante todo o período de execução dos serviços para monitoramento e operação dos geradores garantindo o apoio necessário em tempo integral, com tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.;

18.12 Os geradores fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas (ABNT, INMETRO, ISO 8528, etc.).

18.13 A empresa será responsável por todos os custos operacionais, incluindo logística, manutenção e combustível, sem ônus adicionais para a administração pública.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, de acordo com o que se estipula no contrato e no Termo de Referência:

19.2 Disponibilidade de Geradores: Fornecer geradores conforme a potência necessária para os eventos, de acordo com a especificação do Termo de Referência e a demanda do evento.

19.3 Garantir o funcionamento contínuo dos geradores durante o período do evento, incluindo o fornecimento de combustível adequado e em quantidade suficiente.



19.4 Instalação e Desmobilização: Realizar a instalação dos geradores adequadamente em tempo hábil, antes da data de início do evento (mínimo 48 horas de antecedência).

19.5 Realizar a desmobilização dos geradores imediatamente após o término do evento, com retirada completa dos equipamentos e a devolução do local de uso em condições adequadas.

19.6 Manutenção e Assistência Técnica: Realizar a manutenção preventiva periódica dos geradores para garantir o funcionamento correto e contínuo dos equipamentos, prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha.

19.7 Fornecimento de Combustível: Fornecer combustível adequado para a operação dos geradores, garantindo que a quantidade seja suficiente para o funcionamento durante toda a duração do evento.

19.8 Garantir o abastecimento contínuo de combustível durante a operação dos geradores, sem interrupções.

19.9 Equipe Técnica: Disponibilizar uma equipe técnica especializada para o monitoramento e operação dos geradores durante os eventos, garantindo o apoio necessário em tempo integral.

19.10 Garantir que a equipe técnica tenha qualificação para realizar a operação e a manutenção básica dos equipamentos durante o evento.

19.11 Segurança e Qualidade: A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em plenas condições de segurança e operacionais, com todos os documentos de segurança necessários, como laudos de inspeção, certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos.

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1 O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá prestar as informações necessárias, como:

a) Informar à contratada a quantidade e potência dos geradores necessários de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido;

b) Informar os locais onde os geradores deverão ser instalados, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento;

c) Disponibilizar o local para instalação;

d) Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação dos geradores, incluindo pontos de conexão elétrica adequados e de fácil acesso para abastecimento e manutenção;

20.2 Realizar o pagamento pela locação dos geradores conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).

20.3 Fiscalizar a Execução do Contrato através de:

a) Registro de horas/monitoramento;

b) Uso de hodômetros digitais com relatórios impressos;

c) Planilhas de controle assinadas pelas partes;

d) Sistema de monitoramento remoto (quando aplicável);

20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.

20.5 Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação, manutenção e operação dos geradores durante os eventos.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito, pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Calendário de eventos

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VI – Minuta do Contrato

24.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Secretaria Municipal de Administração de Cidreira, em 25 de novembro de 2025.



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g)** Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	21779 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA Cabos elétricos para ligação, com combustível, instalação/desinstalação, acompanhamento técnico, laudo de instalação e ART, transporte, manutenção preventiva/corretiva conforme instruções técnicas de cada gerador tudo por conta da contratada. Tipo de motor: Diesel Tensão: 110/220 Silencioso Para 12 horas de uso	UNI	12		11.373,33	136.479,96
2	22671 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, COM POTÊNCIA DE 120 KVA - DIESEL - 110/220 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CABOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, TANQUE EXTERNO, CAIXA REVERSOR, LAUDO TÉCNICO E ART TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. 12 HORAS DE USO.	UNI	57		4.653,33	265.239,81

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, conforme abaixo.
O valor total da nossa proposta é de R\$.....(por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº....., banco em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

....., ____ de de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III

SEGUE O CALENDÁRIO DOS DIAS E LOCAIS QUE SERÃO UTILIZADO O GERADOR.

CALENDÁRIO ANUAL

REFERENTE A DIÁRIA DE 12 HORAS

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE POR HORA
FEIRA DO LIVRO 05 AO DIA 09 DE NOVEMBRO	CONCHA ACÚSTICA	60 HORAS (5 DIÁRIAS) POTENCIA 120KVA
12 DE DEZEMBRO À 24 DE DEZEMBRO (NATAL)	CONCHA ACÚSTICA	144 HORAS (12 DIÁRIAS) POTENCIA 120KVA
31 DE DEZEMBRO (RÉVEILLON)	BEIRA MAR DE CIDREIRA	12 HORAS (1 DIÁRIAS) POTÊNCIA 250KVA

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE POR HORA
01 DE JANEIRO À 04 DE JANEIRO (ABERTURA DO VERÃO 2026)	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS (4 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
09 DE JANEIRO À 11 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
16 DE JANEIRO À 18 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
23 DE JANEIRO À 25 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
30 E 31 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	24 HORAS (2 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
1 E 2 DE FEVEREIRO (FESTA DE IEMANJÁ)	SANTUÁRIO IEMANJÁ	24 HORAS (2 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA
6 À 7 DE FEVEREIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 DIÁRIAS) POTÊNCIA 120KVA



ANEXO IV ETP E TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura municipal de
Cidreira

1Doc

Proc. Administrativo 13- 020/2025

De: Erik G. - SF-C

Para: SA-L - Licitação

Data: 19/11/2025 às 15:46:27

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, ST, ST-AT, ST-C

LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE GERADORES

Encaminho ao Setor de Licitações e Contratos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas adequações.

—

Erik Genro

Departamento de Compras

Sec. da Fazenda

Cidreira - RS

Anexos:

01_TR_GERADORES.pdf

02_ETP_GERADORES.pdf

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório para locação de geradores de energia com serviços de instalação, operação, combustível e possíveis manutenções inclusas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na locação de geradores de energia, com a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação (quando necessário) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativas abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Quant.	Valor Unit.
01	01 (um) gerador de energia, com potência de 120 KVA – Diesel - 110/220, com transporte, montagem e desmontagem; a) Local de instalação: Perímetro Urbano de Cidreira. b) Transporte, montagem e desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da Contratada. C) Tempo de uso estimado de 8 à 12h.	57	Unidades em diárias de 12 horas.
02	01 (um) gerador de energia, com potência de 250 KVA – Diesel - 110/220, com transporte, montagem e desmontagem; a) Local de instalação: Perímetro Urbano de Cidreira; b) Transporte, montagem e desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da Contratada. C) Tempo de uso estimado é de 12h.	12	Unidades em diárias de 12 horas.

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GEMRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E



Natureza do Objeto: Comum, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de locação de equipamentos com especificações padronizadas no mercado.

Finalidade: Suprir demandas eventuais ou programadas de fornecimento de energia elétrica durante os eventos já programados no município, garantindo continuidade operacional.

Observações:

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, etc.);

O contratado será responsável pela mobilização, desmobilização e eventuais reposições de equipamentos durante o período contratual.

O prazo contratual e vigência do Registro de Preços está definido para 12 (DOZE) meses, prorrogáveis por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica durante os eventos prioritários para o município, justifica-se a contratação de serviços de locação de geradores pelos seguintes motivos:

A) CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Em situações de chuvas intensas e temporais, a rede elétrica local está sujeita a danos e interrupções, o que poderia comprometer a realização de eventos essenciais para a administração pública e a população. A disponibilidade de geradores assegura o funcionamento ininterrupto de serviços críticos e a execução de atividades programadas, mesmo em cenários de falha na rede convencional.

B) FLEXIBILIDADE E ESCALABILIDADE

A contratação por meio de locação oferece a vantagem de ajustar a quantidade e a capacidade dos geradores de acordo com a necessidade específica de cada evento ou situação, sem a obrigatoriedade de investimento em equipamentos permanentes. Essa modalidade evita custos desnecessários com aquisição, armazenamento e manutenção de ativos que seriam subutilizados ao longo do ano.



C) CUSTO-BENEFÍCIO

A opção pela locação de geradores apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta, especialmente para demandas pontuais e sazonais. Além de eliminar custos fixos com manutenção preventiva e corretiva, essa solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os para outras prioridades da administração pública.

CONCLUSÃO

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação de serviços de locação de geradores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de ata de registro de preços, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços completos de locação de geradores de energia, garantindo o atendimento às demandas do Município de Cidreira em eventos do município. A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1 LOCAÇÃO DE GERADORES

Disponibilização de geradores a diesel nas potências de 120 kVA e 250 kVA, dimensionados conforme a necessidade de cada evento.

Os equipamentos deverão atender integralmente ao calendário de eventos municipais, assegurando capacidade adequada para diferentes demandas de carga.

CONCLUSÃO

A solução apresentada abrange todas as necessidades para garantir um fornecimento de energia seguro, eficiente e contínuo, adaptando-se às demandas variáveis do Município de Cidreira.

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309f-1085-5c57-f15e> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Os serviços de locação de geradores têm natureza de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em registro de preço, com o critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Para fins de habilitação para esta contratação, o interessado deve apresentar os seguintes documentos abaixo:

4.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (modelo Anexo I);
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (modelo Anexo I);
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anexo I);

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

4.4.1. As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Certidão de registro da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado;

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309f-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição, caso a empresa esteja em Recuperação Judicial, deve enviar o processo para análise.

4.5.2. Não será necessário a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira.

4.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Assinado por 3 pessoas: FAGIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309f-1085-5c57-f15e> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.6.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7.1.

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.7 A aplicação das sanções previstas no item 4.7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.8 Na aplicação da sanção prevista no item 4.7.1, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7.1 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



4.6.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle.

4.6.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

4.6.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.7.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura do contrato. O prazo para entrega e instalação dos geradores será de 02 (dois) dias (48 HORAS) a partir da emissão do pedido, com a devida instalação e funcionamento antes do evento.

A empresa contratada deverá garantir que todos os geradores sejam entregues e operados sem danos ou defeitos. Caso algum equipamento chegue danificado ou apresente problemas, a empresa deverá providenciar substituição imediata.



A contratada, após a assinatura do contrato, deve:

- Formalizar com a administração municipal o cronograma de atendimento às demandas;
- Manter cadastro atualizado de equipamentos disponíveis para pronta entrega;
- Designar responsável técnico para coordenação com as secretarias municipais.

5.1 Processo de Entrega e Instalação

A contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Acionamento do serviço:
- A contratada terá 02 (dois) dias (48 HORAS) para entrega e instalação dos geradores, sendo que a entrega deve ocorrer 48 horas antes do início do evento.

Padrões de entrega:

- Equipamentos novos ou reconicionados com garantia de pleno funcionamento e abastecidos;
- Documentação técnica atualizada (laudos, certificações, manuais);
- Kit completo de operação (cabos, conectores, ferramentas básicas).

Instalação e testes:

- Montagem conforme normas de segurança;
- Testes de carga por 2 horas antes da liberação para uso;
- Treinamento básico para operadores locais.

5.2 Controle Operacional

A administração municipal fiscalizará através de:

- Registro de horas/monitoramento;
- Uso de hodômetros digitais com relatórios impressos;
- Planilhas de controle assinadas pelas partes;
- Sistema de monitoramento remoto (quando aplicável).
- Substituição de equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309f-1085-5c57-f15e> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





5.3. Encerramento dos Serviços

Ao término de cada evento:

Desmontagem e remoção imediatos após encerramento dos eventos;

Laudo de encerramento de serviços e relatório de horas trabalhadas e consumo.

Este método assegura a rastreabilidade completa dos serviços desde a mobilização até a desmobilização, garantindo transparência e qualidade na execução contratual.

5.4. Instalação, Operação e Desmobilização

Instalação: A empresa contratada será responsável pela montagem e colocação em funcionamento dos geradores no local designado, com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento.

Operação: Garantia de funcionamento contínuo e estável dos equipamentos durante todo o período de utilização.

Desmobilização: Remoção dos geradores imediatos após o término do evento, deixando o local em condições originais.

5.5. Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção preventiva: Realização de inspeções periódicas para garantir o bom estado operacional dos geradores.

Manutenção corretiva: Atendimento emergencial e imediato em caso de falhas técnicas, com reposição de equipamentos, se necessário, dentro do prazo acordado.

5.6. Abastecimento de Combustível

A empresa deverá fornecer todo o combustível necessário (diesel) para o funcionamento ininterrupto dos geradores durante os eventos, incluindo os custos no contrato.

Garantia de estoque suficiente para evitar interrupções no fornecimento de energia.



5.7. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante todo o período de execução dos serviços.

Tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

5.8. Garantias e Responsabilidades

Os geradores fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas (ABNT, INMETRO, ISO 8528, etc.).

A empresa será responsável por todos os custos operacionais, incluindo logística, manutenção e combustível, sem ônus adicionais para a administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Turismo, onde informa:

GESTOR DE CONTRATO: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA.

FISCAL DE CONTRATO: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.

SUPLENTE DE CONTRATO: MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, de acordo com o que se estipula no contrato e no Termo de Referência:

- **Disponibilidade de Geradores:**

Fornecer geradores conforme a potência necessária para os eventos, de acordo com a especificação do Termo de Referência e a demanda do evento.

Garantir o funcionamento contínuo dos geradores durante o período do evento, incluindo o fornecimento de combustível adequado e em quantidade suficiente.

- **Instalação e Desmobilização:**

Realizar a instalação dos geradores adequadamente em tempo hábil, antes da data de início do evento (mínimo 48 horas de antecedência).

Realizar a desmobilização dos geradores imediatamente após o término do evento, com retirada completa dos equipamentos e a devolução do local de uso em condições adequadas.

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





- **Manutenção e Assistência Técnica:**

Realizar a manutenção preventiva periódica dos geradores para garantir o funcionamento correto e contínuo dos equipamentos.

Prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha.

- **Fornecimento de Combustível:**

Fornecer combustível adequado para a operação dos geradores, garantindo que a quantidade seja suficiente para o funcionamento durante toda a duração do evento.

Garantir o abastecimento contínuo de combustível durante a operação dos geradores, sem interrupções.

- **Equipe Técnica:**

Disponibilizar uma equipe técnica especializada para o monitoramento e operação dos geradores durante os eventos, garantindo o apoio necessário em tempo integral.

Garantir que a equipe técnica tenha qualificação para realizar a operação e a manutenção básica dos equipamentos durante o evento.

- **Segurança e Qualidade:**

A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em plenas condições de segurança e operacionais, com todos os documentos de segurança necessários, como laudos de inspeção, certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá:

- Prestar as Informações Necessárias:
- Informar à contratada a quantidade e potência dos geradores necessários de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido.
- Informar os locais onde os geradores deverão ser instalados, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento.
- Disponibilizar o Local para Instalação:

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





- Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação dos geradores, incluindo pontos de conexão elétrica adequados e de fácil acesso para abastecimento e manutenção.
- Realizar os Pagamentos:
- Realizar o pagamento pela locação dos geradores conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).
- Fiscalizar a Execução do Contrato:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.
- Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação, manutenção e operação dos geradores durante os eventos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos seguintes parâmetros:

- Quantidade de geradores locados e o tempo efetivo de utilização (registrado em horas ou fração equivalente, conforme contrato).

7.1 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será processado após a conclusão e entrega dos serviços, atendendo integralmente às especificações e condições contratuais.

7.2 PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- A apresentação da documentação comprobatória da execução;
- A aprovação formal pelo contratante, mediante verificação de conformidade.

7.3 Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

- Relatório de utilização dos geradores (com horas/máquina registradas);
- Notas fiscais;
- Ateste assinado pelo fiscal do contrato;

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E> e informe o código 309F-1085-5C57-F15E





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, em Registro de Preço, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 401.719,77 (quatrocentos e um mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Item	OBJETO	LCTCN	LCTCN	LCTCN	BP	BP	BP	MÉDIA
01	Locação de gerador de energia 120 kva	4.450,00	4.550,00	4.500,00	4.893,87	4.226,78	5.499,33	$4.653,33 \times 3 = 13.959,99$
02	Locação de gerador de energia 250 kva	12.500,00	11.550,00	10.000,00	9.000,00	13.580,00	11.610,00	$11.373,33 \times 3 = 34.119,99$

TOTAL = R\$ 401.719,77

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação do tipo de registro de preço, sendo utilizado inicialmente os CR's 469, 9157 e 541.

Cidreira, Rio Grande do Sul, 18 de novembro de 2025.

TATIANA V. FAGUNDES DA
SILVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA - P.M. DE
CIDREIRA

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA - P.M. DE
CIDREIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO
SECRETARIA DE TURISMO
-
CIDREIRA

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA, ERIK GENRO e TATIANA FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/009f-1085-9c57-f15e> e informe o código 9185-9c57-f15e





ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Município de Cidreira

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório para locação de geradores de energia com serviços de instalação, operação, combustível e possíveis manutenções inclusas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Cidreira, possuindo base como uma cidade turística em diferentes épocas do ano, visa expandir ainda mais suas ações e eventos para o decorrente ano e nos próximos. Com isso, a Secretaria de Turismo e Desporto Municipal visa com este processo adquirir e firmar via processo licitatório a locação de geradores para serem utilizados em eventos e campanhas promovidas pela administração.

Justifica-se, então, esta contratação com base de que garante a estabilidade energética de eventos se faz necessária partindo do ponto que se faz essencial para garantir a continuidade das atividades em caso de falta de energia elétrica, visando segurança, qualidade e precauções dos eventos públicos que são realizados no município.

No mais, a locação de geradores de energia com serviços de instalação, operação, combustível e possíveis manutenções inclusas se toma base também na natureza especial dos eventos realizados, que possuem diferentes picos de energia em momentos de maior aglomeração de pessoas e aparelhos conectados. A contratação de locação de geradores com capacidades variadas já evita possível interrupções nos serviços e no sucesso das ações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, que prevê a realização de serviços essenciais para o turismo municipal. A iniciativa deste processo quanto ao serviço de locação de geradores visa atender às demandas emergenciais e regulares, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação de geradores constitui um serviço comum, já que os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade podem ser definidos de forma objetiva e clara, conforme especificações usuais de mercado.

Para atender às necessidades do município, o serviço de locação do gerador deverá incluir:

Instalação: O gerador deverá ser instalado 48 horas antes do início de cada evento, para garantir o pleno funcionamento durante a realização das atividades.

Manutenção e Laudo Técnico: A empresa contratada deverá fornecer todos os laudos técnicos exigidos para o funcionamento adequado do gerador e garantir a manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação.

Técnico Responsável: A empresa deverá disponibilizar um técnico qualificado, responsável pela instalação, operação e manutenção do gerador durante todo o evento, além de, em caso de acionamento, cronometrar o tempo de uso adequadamente.

Combustível: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte de combustível necessário para o funcionamento do gerador durante o período de locação.

Transporte e Custos Adicionais: Todos os custos de transporte, instalação e desinstalação do gerador, bem como quaisquer outros custos envolvidos na execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

Locais de Utilização: A locação atenderá aos locais descritos no Anexo I, conforme calendário de eventos da Secretaria de Turismo.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em registro de preço, com critério de julgamento por menor preço, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços/itens serão contratados em regime de registro de preços, com vigência de 12 meses. Podendo ser prorrogável por mais tempo em conformidade com a lei.

A execução dos serviços/fornecimentos ocorrerá conforme as necessidades do município, com data e locais a serem definidos após a emissão da Nota de Empenho.

3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia será estabelecido conforme o CDC.

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, de acordo com o que se estipula no contrato e no Termo de Referência:

- **Disponibilidade de Geradores:**

Fornecer geradores conforme a potência necessária para os eventos, de acordo com a especificação do Termo de Referência e a demanda do evento. Garantir o funcionamento contínuo dos geradores durante o período do evento, incluindo o fornecimento de combustível adequado e em quantidade suficiente.

- **Instalação e Desmobilização:**

Realizar a instalação dos geradores adequadamente em tempo hábil, antes da data de início do evento (mínimo 48 horas de antecedência).

Realizar a desmobilização dos geradores imediatamente após o término do evento, com retirada completa dos equipamentos e a devolução do local de uso em condições adequadas.

- **Manutenção e Assistência Técnica:**

Realizar a manutenção preventiva periódica dos geradores para garantir o funcionamento correto e contínuo dos equipamentos. Prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha.





- **Fornecimento de Combustível:**

Fornecer combustível adequado para a operação dos geradores, garantindo que a quantidade seja suficiente para o funcionamento durante toda a duração do evento.

Garantir o abastecimento contínuo de combustível durante a operação dos geradores, sem interrupções.

- **Equipe Técnica:**

Disponibilizar uma equipe técnica especializada para o monitoramento e operação dos geradores durante os eventos, garantindo o apoio necessário em tempo integral. Garantir que a equipe técnica tenha qualificação para realizar a operação e a manutenção básica dos equipamentos durante o evento.

- **Segurança e Qualidade:**

A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em plenas condições de segurança e operacionais, com todos os documentos de segurança necessários, como laudos de inspeção, certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá:

- **Prestar as Informações Necessárias:**

Informar à contratada a quantidade e potência dos geradores necessários de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido. Informar os locais onde os geradores deverão ser instalados, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento.

- **Disponibilizar o Local para Instalação:**

Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação dos geradores, incluindo pontos de conexão elétrica adequados e de fácil acesso para abastecimento e manutenção.





- **Realizar os Pagamentos:**

Realizar o pagamento pela locação dos geradores conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).

- **Fiscalizar a Execução do Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.

Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação, manutenção e operação dos geradores durante os eventos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades de eventos do município, com base em contratações anteriores (Processo nº 892/2023). A seguir, o Departamento de Compras citará, conforme o PROCESSO PROTOCOLADO (Nº 988/2025) e numerado vindo da Secretaria de Turismo, as memórias de cálculo informadas pela Secretaria. Segue:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (qtd)	PERÍODO
892/2023	GERADOR 120 kva	62	11/05/2023 a 11/05/2024

Além da numeração citada pela Secretaria de Turismo, o detalhamento das Licitações está apresentado em consulta pública na aba do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Segue a tabela com os quantitativos solicitados pela Secretaria de Turismo para ESTE processo:

Item	Objeto/Descrição	Quant.	Valor Unit.
01	01 (um) gerador de energia, com potência de 120 KVA – Diesel - 110/220, com transporte, montagem e desmontagem; a) Local de instalação: Perímetro Urbano de Cidreira. b) Transporte, montagem e desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da Contratada. C) Tempo de uso estimado de 8 à 12h.	57	Unidades de 12 horas.
02	01 (um) gerador de energia, com potência de 250 KVA – Diesel - 110/220, com transporte, montagem e desmontagem; a) Local de instalação: Perímetro Urbano de Cidreira; b) Transporte, montagem e desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da Contratada. C) Tempo de uso estimado é de 12h.	12	Unidades de 12 horas.





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de geração de energia durante eventos que ocorrerão dentro do círculo municipal. Sendo assim, seguem as alternativas:

ALTERNATIVA 01 – Ficar sem gerador: Caso a energia elétrica falte, os eventos poderão ser prejudicados, especialmente considerando que Cidreira é um destino turístico, o que pode impactar diretamente o comércio local e a imagem do município.

Vantagem: Sem gastos adicionais conforme o calendário de eventos que serão realizados no município.

Desvantagem: Em caso de falta de luz, os eventos que ocorreram em período noturno (ou até mesmo diurno) serão prejudicados severamente.

ALTERNATIVA 02 – Comprar gerador: Embora a compra de geradores seja uma solução viável a longo prazo, ela implicaria custos iniciais elevados, a necessidade de um espaço adequado para armazenamento, manutenção contínua e a contratação de um técnico especializado para realizar os laudos e manutenções periódicas.

Vantagem: Sem dependência burocrática vinda de empresas de terceirização de fornecimento destes mesmos itens.

Desvantagem: Gasto elevado na compra do item, na manutenção, nos reparos e também nos combustíveis de alimentação da máquina.

ALTERNATIVA 03 – Locação de gerador: A locação apresenta o melhor custo-benefício, pois a manutenção, transporte, combustível e a responsabilidade técnica ficam sob a responsabilidade da empresa contratada, oferecendo flexibilidade e redução de custos com investimentos iniciais elevados e infraestrutura.

Vantagem: Sem gastos adicionais com combustíveis e possíveis manutenções.

Desvantagem: Dependência de cumprimento de prazos de empresa terceirizada e de sua entrega dos objetos firmados.





Com base nas alternativas apresentadas, a locação de geradores é a solução mais vantajosa, considerando o contexto de eventos temporários e a necessidade de garantir uma solução rápida e eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme quantidades e objetos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, a estimativa de valores para a contratação de locação de geradores ficará em torno de R\$ 401.719,77.

Item	OBJETO	LTCN	LTCN	LTCN	BP	BP	BP	MÉDIA
01	Locação de gerador de energia 120 kva	4.450,00	4.550,00	4.500,00	4.693,87	4.226,76	5.499,33	4.653,33
02	Locação de gerador de energia 250 kva	12.500,00	11.550,00	10.000,00	9.000,00	13.580,00	11.610,00	11.373,33

VALOR TOTAL DE R\$ 401.719,77 (QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE MIL E SETENTA E SETE CENTAVOS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e locação de geradores, conforme as seguintes especificações:

- Instalação e desinstalação do gerador, transporte e fornecimento de combustível inclusos;
- Laudo técnico e responsável técnico disponível durante todo o evento;
- Entrega do gerador 48 horas antes do evento.





Este processo será realizado feito via processo licitatório, em ata de registro de preço. Após contrato firmado e a empresa cumprindo os prazos de entrega e objetos solicitados, receberá o pagamento do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento dos serviços é mais vantajoso do ponto de vista da eficiência técnica, pois mantém a qualidade do investimento e facilita o gerenciamento pela Administração e pela Secretaria de Turismo. Além disso, a contratação única garante maior controle sobre a execução dos serviços, evitando prejuízos ao conjunto do objeto contratado.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se que, em condições totais, realize-se:

- Garantir a continuidade dos eventos sem interrupções devido a falta de energia elétrica, seja por causas naturais ou técnicas;
- Assegurar a participação de público em eventos sem riscos para a segurança e qualidade dos serviços prestados;
- Fomentar a imagem positiva do município e o fortalecimento do comércio local.

Além disso, o processo licitatório buscará assegurar a escolha da proposta mais vantajosa nos quesitos definidos pelo Departamento de Compras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Neste caso, antes da firmação de contrato, a única ação prévia por parte da Prefeitura Municipal é definir a equipe de gestão contratual e mantê-los atualizados quanto aos usos e/ou acionamentos dos equipamentos ao qual os mesmos concordarão em fiscalizar.





Quanto ao controle de tempo e fiscalização TÉCNICA, quem se encarregará por esta parte já está especificada no tópico 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, onde diz que “[...] Técnico Responsável: A empresa deverá disponibilizar um técnico qualificado, responsável pela instalação, operação e manutenção do gerador durante todo o evento, além de, em caso de acionamento, cronometrar o tempo de uso adequadamente; [...]”.

Sendo feito isso, não há necessidade de ação da administração além da elaboração do processo licitatório e seus demais encargos, apenas definindo nas solicitações de empenho os locais de recebimento e de necessidade de prontidão do item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme informado pela Secretaria de Turismo no Processo N° 988 / 2025 que chegou para a correção deste Departamento de Compras, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente objeto não apresenta relação com possíveis impactos ambientais quanto ao armazenamento, já que a administração tratará de realizar o mesmo de forma correta e de utilizar todos sem desperdício.

Já quanto aos projetos derivados do uso destes materiais, o Parecer Técnico Ambiental N° 014/2025 tratou de fornecer detalhes mais profundos e técnicos neste tópico. Em anexo deste processo, está o mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, levando em conta a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo os padrões e preços de mercado.





Cidreira, Rio Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

TATIANA V. FAGUNDES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE
CIDREIRA

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE
CIDREIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO
-
CIDREIRA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 309F-1085-5C57-F15E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA** (CPF 003.XXX.XXX-36) em 19/11/2025 15:51:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ERIK GENRO** (CPF 026.XXX.XXX-28) em 19/11/2025 16:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TATIANA FAGUNDES** (CPF 023.XXX.XXX-71) em 19/11/2025 16:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/309F-1085-5C57-F15E>



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc N.º 020 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF:994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/...., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a possível contratação de empresa para fornecimento de **Locação de Geradores de Energia**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...



4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

5.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de utilização dos geradores (com horas/máquina registradas) e o ateste assinado pelo fiscal do contrato, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): SECRETARIA DE TURISMO: **CR541, CR469 e CR9157**.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a entrega do bem, material ou serviço, após a aprovação formal do fiscal do contrato.

5.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos da presente Ata Registro de Preço, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.5 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.6 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.7 Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os serviços serão prestados em locais e eventos determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto.

6.2 A empresa contratada deverá garantir que todos os geradores sejam entregues e operados sem danos ou defeitos. Caso algum equipamento chegue danificado ou apresente problemas, a empresa deverá providenciar substituição imediata.

6.3 A CONTRATADA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DEVE:

- a)** Formalizar com a administração municipal o cronograma de atendimento às demandas;
- b)** Manter cadastro atualizado de equipamentos disponíveis para pronta entrega;
- c)** Designar responsável técnico para coordenação com as secretarias municipais;

6.4 PROCESSO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a)** Acionamento do serviço;
- b)** A contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entrega e instalação dos geradores, sendo que a entrega deve ocorrer 48 horas antes do início do evento.

6.5 PADRÕES DE ENTREGA:

- a)** Equipamentos novos ou reconicionados com garantia de pleno funcionamento e abastecidos;
- b)** Documentação técnica atualizada (laudos, certificações, manuais);
- c)** Kit completo de operação (cabos, conectores, ferramentas básicas).

6.6 INSTALAÇÃO E TESTES:

- a)** Montagem conforme normas de segurança;
- b)** Testes de carga por 2 horas antes da liberação para uso;
- c)** Treinamento básico para operadores locais;



6.7 AO TÉRMINO DE CADA EVENTO:

- a) Desmontagem e remoção imediatos após encerramento dos eventos;
- b) Laudo de encerramento de serviços e relatório de horas trabalhadas e consumo, este método assegura a rastreabilidade completa dos serviços desde a mobilização até a desmobilização, garantindo transparência e qualidade na execução contratual.

6.8 INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

- a) A empresa contratada será responsável pela montagem e colocação em funcionamento dos geradores no local designado, com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento;
- b) Garantia de funcionamento contínuo e estável dos equipamentos durante todo o período de utilização;
- c) Remoção dos geradores imediatos após o término do evento, deixando o local em condições originais.

6.9 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Manutenção preventiva terá a realização de inspeções periódicas para garantir o bom estado operacional dos geradores;
- b) Manutenção corretiva terá atendimento emergencial e imediato em caso de falhas técnicas, com reposição de equipamentos, se necessário, dentro do prazo acordado;
- c) Prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha;

6.10 A empresa deverá fornecer todo o combustível necessário (diesel) para o funcionamento ininterrupto dos geradores durante os eventos, incluindo os custos no contrato.

- a) Garantindo de estoque suficiente para evitar interrupções no fornecimento de energia;

6.11 SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO:

- a) Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante todo o período de execução dos serviços para monitoramento e operação dos geradores garantindo o apoio necessário em tempo integral, com tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

6.12 Os geradores fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas (ABNT, INMETRO, ISO 8528, etc.).

6.13 A empresa será responsável por todos os custos operacionais, incluindo logística, manutenção e combustível, sem ônus adicionais para a administração pública.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá prestar as informações necessárias, como:

- a) Informar à contratada a quantidade e potência dos geradores necessários de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido;
- b) Informar os locais onde os geradores deverão ser instalados, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento;
- c) Disponibilizar o local para instalação;
- d) Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação dos geradores, incluindo pontos de conexão elétrica adequados e de fácil acesso para abastecimento e manutenção;

7.2 Realizar o pagamento pela locação dos geradores conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).

7.3 Fiscalizar a Execução do Contrato através de:

- a) Registro de horas/monitoramento;
- b) Uso de hodômetros digitais com relatórios impressos;
- c) Planilhas de controle assinadas pelas partes;
- d) Sistema de monitoramento remoto (quando aplicável);
- e) Substituição de equipamentos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.

7.5 Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação, manutenção e operação dos geradores durante os eventos.



CLAUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1** A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, de acordo com o que se estipula no contrato e no Termo de Referência:
- 8.2 Disponibilidade de Geradores:** Fornecer geradores conforme a potência necessária para os eventos, de acordo com a especificação do Termo de Referência e a demanda do evento.
- 8.3** Garantir o funcionamento contínuo dos geradores durante o período do evento, incluindo o fornecimento de combustível adequado e em quantidade suficiente.
- 8.4 Instalação e Desmobilização:** Realizar a instalação dos geradores adequadamente em tempo hábil, antes da data de início do evento (mínimo 48 horas de antecedência).
- 8.5** Realizar a desmobilização dos geradores imediatamente após o término do evento, com retirada completa dos equipamentos e a devolução do local de uso em condições adequadas.
- 8.6 Manutenção e Assistência Técnica:** Realizar a manutenção preventiva periódica dos geradores para garantir o funcionamento correto e contínuo dos equipamentos.
- 8.7** Prestar assistência técnica emergencial no caso de falha ou defeito dos equipamentos durante o evento, com atendimento imediato ou no prazo máximo de 2 horas, conforme a natureza da falha.
- 8.9 Fornecimento de Combustível:** Fornecer combustível adequado para a operação dos geradores, garantindo que a quantidade seja suficiente para o funcionamento durante toda a duração do evento. Garantir o abastecimento contínuo de combustível durante a operação dos geradores, sem interrupções.
- 8.10 Equipe Técnica:** Disponibilizar uma equipe técnica especializada para o monitoramento e operação dos geradores durante os eventos, garantindo o apoio necessário em tempo integral.
- 8.11** Garantir que a equipe técnica tenha qualificação para realizar a operação e a manutenção básica dos equipamentos durante o evento.
- 8.12 Segurança e Qualidade:** A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em plenas condições de segurança e operacionais, com todos os documentos de segurança necessários, como laudos de inspeção, certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 9.1** Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- SECRETARIA DE TURISMO:**
Gestor Fabio dos Santos Espindola
Fiscal: Álvaro Christian Rojas Peres
Suplente: Mariana Rolim Grizza Pinto
- 10.2** Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu
- 10.3** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.5** A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata Registro de Preço.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. da presente Ata Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 da presente Ata Registro de Preço o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 da presente Ata Registro de Preço exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

12.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7 Devolução da garantia;

12.8 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.9 Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira,de2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA